



Estado de Santa Catarina

Nº 953

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1367/98

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES-D.M.E. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO a transferir recursos da ordem de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), em favor do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES - DME, de Guarujá do Sul.

Parágrafo Único - Os recursos de que trata este Artigo, visa o cumprimento de despesas propostas em seu Estatuto.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
01 de abril de 1998.
46º ano da Fundação e 36º ano da Instalação.

NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

AMAURY JOSE RODRIGUES
Secretário de Administração